



UNIC		Resultado
1.ª Votação	31 / 05 / 93	APR-V - UAA
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1161, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo n.º 035/93

Data 24 / 05 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO

COM O ORFANATO LAR ESPERANÇA DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 585 — Fone (51) 432-1399

A T O Nº 050

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1161, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

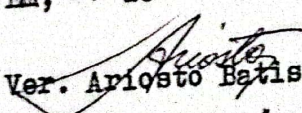
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1161, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de maio de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de maio de 1993

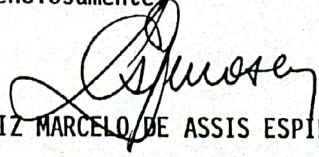
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, en caminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata de autorizar a celebração de Convênio entre o Município de Butiá e o Orfanato Lar Esperança de Butiá.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei visa auxi liar essa Entidade que vêm prestando relevantes serviços ao nosso Município, e a qual se dispõe a melhorar e ampliar o seu atendimento, bastando para isso, o apoio dos poderes constituídos.

Sendo assim, consideramos de vital importância a votação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1161

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
ORFANATO LAR ESPERANÇA DE BUTIÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgâ
nica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul
go a seguinte L E I:

Artigo 1º – Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo
Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o ORFANATO LAR ESPERANÇA DE
BUTIÁ.

Artigo 2º – O Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, se
rá celebrado na conformidade das Cláusulas e compromissos constantes no Con
vênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º – A Prefeitura Municipal de Butiá, repassará mensalmen
te, à Tesouraria do ORFANATO LAR ESPERANÇA DE BUTIÁ, o valor equivalente
à um (01) Piso Nacional de Salário.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta
de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

24/05/93
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, representada neste ato pelo Prof. LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, a seguir denominada CONVENIENTE e o LAR ESPERANÇA DE BUTIÁ, localizado à Rua Antero Gomes nº 30, nesta cidade, CGC nº 89.103.535/0001-01, abaixo representado por seu Presidente, Sr. DANIEL PINTO FONTANA, firmam o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONVENIADO, compromete-se a abrigar e dar assistência à crianças órfãs do sexo feminino do Município, de um a dez anos de idade, encaminhados pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a orientação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONVENIENTE, repassará mensalmente à Tesouraria do CONVENIADO, o valor equivalente à um (01) Piso Nacional de Salário e cederá uma servidora para auxiliar nos trabalhos de assistência do CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONVENIADO, enviará mensalmente, relatório, prestando contas dos valores recebidos da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONVENIENTE e CONVENIADO, elegem o FORUM de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir com referência ao presente Convênio.

Butiá,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal
P/CONVENIENTE

LAR ESPERANÇA DE BUTIÁ
DANIEL PINTO FONTANA
P/CONVENIADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1393

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA : Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

ENCAMINHA : Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 27 / 05 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 28 / 5 / 93

Ver. Luiz Antônio Krumel

Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

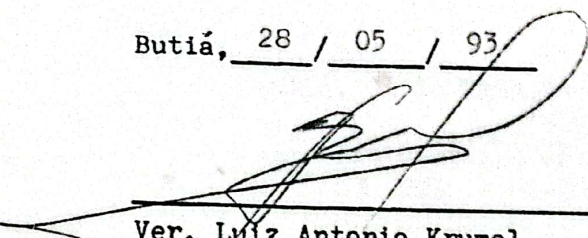
PARA : Ver. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA

ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

Prezado Colega,

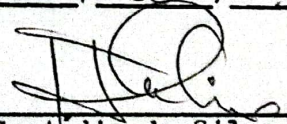
Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o(s) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 28 / 05 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em 31 / 05 / 93


Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Relator designado

31/05/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final.

Processo nº : 035/93

Parecer nº : _____

Data : 31 / 05 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

O Projeto em referência é Constitucional, estando apto
à apreciação pelo plenário deste Legislativo.

É o Parecer.

Butiá, 31 de Maio de 1993.

Adroaldo Custódio da Silva
PTB -Relator

De acordo c/relator.
Ass. Vereadores Douglas e Fernando Lopes.
31/5/93
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 035/93

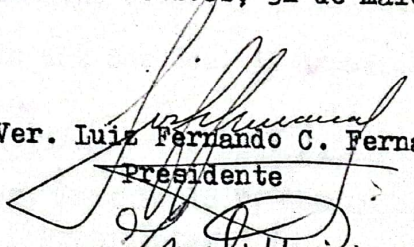
Parecer nº : _____

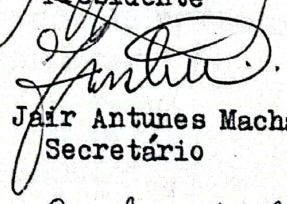
Data : 31 / 05 / 93

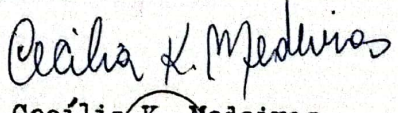
Referência : Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

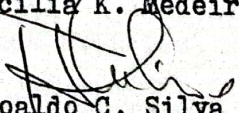
Com referência ao Projeto de Lei nº 1161, do
Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja
votado e aprovado por esta Casa.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1993.


Ver. Luiz Fernando C. Fernandes
Presidente


Ver, Jair Antunes Machado
Secretário


Verª. Cecília K. Medeiros


Ver. Adroaldo C. Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Processo nº : 035/93

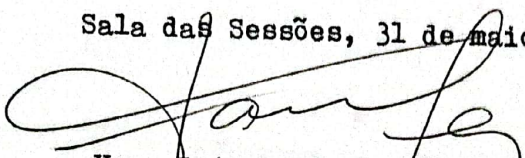
Parecer nº : _____

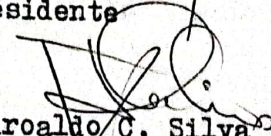
Data : 31 / 05 / 93

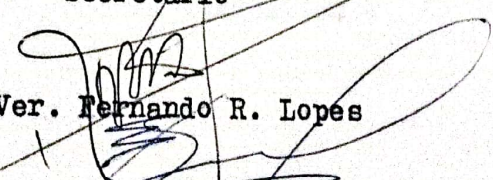
Referência : Projeto de Lei nº 1161, do Executivo.

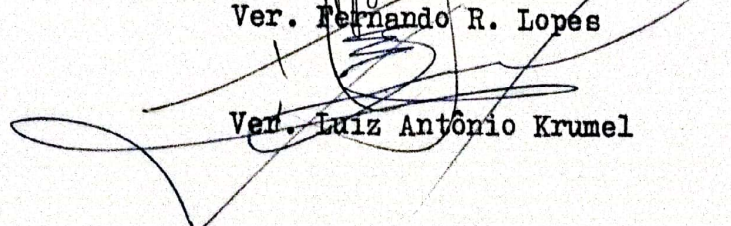
Com referência ao Projeto de Lei nº 1161, do Executivo, que trata da celebração de convênio entre o Município e o Orfanato Lar Esperança de Butiá, nosso parecer é favorável ao mesmo, tendo em vista que beneficiará crianças órfãs de nosso Município.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1993.


Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
Presidente


Ver. Adroaldo C. Silva
Secretário


Ver. Fernando R. Lopes


Ver. Luiz Antônio Krumel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 031

PROJETO DE LEI Nº 1161
De : 31 de maio de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1161, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 31 de maio de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente